



PARECER-CGM

PARECER Nº119/2022-CGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000106/21

OBJETO: TRATA-SE DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO CONTRATO 20220100, VOLTADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto o Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato Nº 20220100, originado do Pregão Eletrônico Nº 16/2021, equivalendo o valor do percentual em R\$ 257.443,41 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.029.773,64 (Um Milhão, Vinte Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para R\$ 1.287.217,05 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

O Secretário Municipal de Saúde, após manifestação do fiscal do contrato Nº 20220100, solicitou ao Secretário Municipal de Administração através do ofício nº 404/2022, a elaboração de termo aditivo de acréscimo de quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, no qual apresenta justificativa e razões para o acréscimo, fls. 01 a 04 dos autos.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com os demais documentos:

- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 627/2021, de 22 de Outubro de 2021, fls. 05 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº20220100, fls. 06 a 17 dos autos;
- ✓ Despacho do Departamento de planejamento, acerca da existência de crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Educação, para a cobertura das despesas, fls. 19 a 20 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 21 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, fls. 22 dos autos;
- ✓ Certidões de Regularidade da Empresa Contratada, fls. 23 a 27 dos autos;
- ✓ Publicações no Diário Oficial da União, de Concessão, farmácias e Drogarias, fls. 29 a 33 dos autos;



- ✓ Documentos de Alvará Digital e Licença Sanitária da Empresa Rocha e Rocha Distribuidora de Produtos Hospitalares, fls. 34 a 35 dos autos;
- ✓ Justificativa da Contratação, fls. 38 a 39 dos autos;
- ✓ Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, fls. 40 a 41 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 43 a 47 dos autos;

Quanto ao formalismo do processo, mediante as informações e os documentos juntados aos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 202210100, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, com o qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula sétima item 7.1 do contrato Nº 20220100 e no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, recomendo para a necessidade do envio dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do contrato Nº 20220100, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

Finalizando, recomendando a juntada aos autos da planilha para o acréscimo do quantitativo. Declaro que o termo aditivo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo do termo aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após a publicação do seu extrato na imprensa oficial e cumprida as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 14 de julho de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021